



## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “COMPRE E GANHE – TELHA VOUCHER” PANAMERICA BRICKELL

---

### 1. DA EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO:

1.1. A promoção “COMPRE E GANHE – TELHA VOUCHER” (“PROMOÇÃO”) é realizada pela **RAVENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (“CYRELA”)**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109 – 3º Andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.198.978/0001-51, integrante do Grupo Econômico da CYRELA BRAZIL REALTY S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na Rua do Rócio, nº 109, 2º Andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.178.600/0001-18, em parceria com a **VIVA! EXPERIÊNCIAS**, empresa com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 201 – Conjunto 1105 - SÃO PAULO – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.784.470/0001-47.

### 2. DA VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO:

2.1. A PROMOÇÃO será realizada no período de 10/11/2018 a 10/01/2019, podendo tal PROMOÇÃO, no entanto, ser cancelada, interrompida ou ter seu Regulamento alterado a qualquer momento, a exclusivo critério da **CYRELA**, não prejudicando aos participantes já contemplados pela PROMOÇÃO.

### 3. DO OBJETIVO DA PROMOÇÃO:

3.1. A PROMOÇÃO tem por objetivo presentear os **10 (dez) primeiros clientes** da **CYRELA** (“CLIENTE” ou em conjunto “CLIENTES”) que adquirirem uma ou mais unidades imobiliárias do empreendimento **Panamerica Brickell** com a entrega de um Voucher **VIVA! EXPERIÊNCIAS**, para troca na loja Telhanorte por um piso laminado Durafloor Linha New Way (“VOUCHER”) ou outro produto de valor equivalente, de acordo com a(s) unidade(s) adquirida(s) conforme abaixo, devendo, para tanto, o CLIENTE cumprir todos os requisitos previstos no presente Regulamento:

- Unidades de 68m<sup>2</sup> - Voucher no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
- Unidades de 92m<sup>2</sup> - Voucher no valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

3.2. O Memorial de Incorporação do empreendimento **Panamerica Brickell** encontra-se registrado na data de 05/09/2014, sob o R.12, na matrícula nº 51.644, no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sendo que referido Empreendimento está localizado na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 495, Santo Amaro-SP.

**3.3.** A presente PROMOÇÃO não depende de sorteio, concurso ou operação assemelhada, na medida em que o recebimento de qualquer benefício estará vinculado exclusivamente ao atendimento de critérios objetivos pelo CLIENTE, estando em total conformidade com as disposições legais vigentes.

#### **4. DO VOUCHER E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** O CLIENTE que adquirir 1 (uma) ou mais unidade(s) imobiliária(s) do Empreendimento descrito no item 3.1 deste Regulamento e preencher todos os critérios objetivos adiante indicados terá direito ao recebimento do seguinte benefício:

- 1 Voucher **VIVA! EXPERIÊNCIAS**, para troca na loja Telhanorte por um piso laminado Durafloor Linha New Way (“VOUCHER”) ou outro produto de valor equivalente, de acordo com a(s) unidade(s) adquirida(s):
- Unidades de 68m<sup>2</sup> - Voucher no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);  
Unidades de 92m<sup>2</sup> - Voucher no valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

**4.2.** O CLIENTE deverá observar todos os termos constantes do VOUCHER, tais como período de utilização (válido por doze meses a contar da data de sua emissão), lojas e produtos participantes, bem como deverá tomar todos os cuidados necessários para preservá-lo e mantê-lo intacto até sua utilização. Fica ajustado que, uma vez entregue ao CLIENTE, a **CYRELA** não disponibilizará novo VOUCHER.

**4.3.** O valor do VOUCHER refere-se ao valor de um piso laminado Durafloor Linha New Way, sendo que, no momento da utilização, o CLIENTE poderá optar pelo piso laminado ou por qualquer/quaisquer outro(s) produto(s) de mesmo valor, disponíveis quando da utilização do VOUCHER.

**4.4.** A **CYRELA** não se responsabiliza caso haja indisponibilidade do piso laminado Durafloor Linha New Way nas lojas participantes, sendo de responsabilidade exclusiva do CLIENTE optar por outro(s) produto(s) no momento da utilização do VOUCHER, que seja(m) de mesmo valor do piso laminado ou cuja a soma atinja o valor do VOUCHER, desde que estejam disponíveis no momento da utilização do VOUCHER nas lojas participantes.

**4.5.** O direito ao benefício do VOUCHER da PROMOÇÃO fica condicionado ao cumprimento, pelo CLIENTE, das seguintes condições cumulativamente:

- 4.5.1.** Preenchimento correto e completo de todas as informações do Termo de Adesão (TERMO), no ato da compra da(s) unidade(s) imobiliária(s), em qualquer estande de vendas da **CYRELA** ou nos endereços: Rua do Rócio, 109, Vila Olímpia, São Paulo-SP e Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, Itaim Bibi, São Paulo-SP, ou no momento do atendimento com o corretor, bem como declarar a ciência e concordância ao presente Regulamento;

**4.5.1.1.** Será desconsiderada a participação na PROMOÇÃO se em qualquer caso o TERMO for preenchido de forma incompleta, errônea, rasurada ou com dados falsos, de modo que a sua inscrição não atenda aos requisitos e condições dispostos neste Regulamento ou impossibilite o contato direto da **CYRELA** com o CLIENTE por telefone e/ou por e-mail.

**4.5.1.2.** Não será contemplado pelo disposto na presente PROMOÇÃO o CLIENTE que, por qualquer razão, não entregar o TERMO assinado no momento da assinatura da Promessa de Compra e Venda.

**4.5.2.** Ter a sua análise de crédito aprovada pela **CYRELA**;

**4.5.2.1.** Se por qualquer motivo o crédito do CLIENTE venha a ser reprovado, o CLIENTE será automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO, e não terá direito ao recebimento do VOUCHER.

**4.5.3.** Celebrar o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda (“Contrato”) de uma ou mais unidades imobiliárias do Empreendimento indicado no item 3.1 deste Regulamento, durante a vigência da PROMOÇÃO;

**4.5.4.** Efetuar a quitação integral da(s) unidade(s) imobiliária(s), até 60 (sessenta) dias após a data da assinatura da Promessa de Compra e Venda.

**4.6.** Observados os termos acima, a venda se dará por concretizada, e não havendo quaisquer restrições que ocasionem a perda do direito ao VOUCHER (previstas na Cláusula 5) até 60 (sessenta) dias após a data da assinatura da Promessa de Compra e Venda, somente então o VOUCHER será entregue ao CLIENTE, a partir da disponibilização das chaves pela Incorporadora, e contato do Departamento de Relacionamento com o Cliente da **CYRELA**, por telefone e/ou e-mail.

**4.7.** O benefício do VOUCHER da PROMOÇÃO será concedido uma única vez, por ocasião da assinatura do Compromisso de Compra e Venda da(s) unidade (s) imobiliárias do Empreendimento indicado no item 3.1 deste Regulamento, e ainda observados e cumpridos os itens 4.5.1., 4.5.2., 4.5.3. e 4.5.4., não se estendendo a compras e vendas futuras da(s) mesma(s) unidade(s).

**4.8.** A **CYRELA** não fará qualquer tipo de intermediação entre a **VIVA! EXPERIÊNCIAS** e o CLIENTE, bem como não se responsabilizará pela execução de

quaisquer serviços de instalação dos produtos adquiridos pelo CLIENTE com a utilização do VOUCHER. Caso o CLIENTE opte, no momento da utilização do VOUCHER, pelo piso laminado ou por quaisquer outros produtos que necessitem de instalação, deverá providenciá-la, às suas expensas.

## **5. PERDA DO DIREITO AO PRÊMIO**

**5.1.** Se houver a rescisão do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra da unidade(s) adquirida(s) pelo CLIENTE, automaticamente o CLIENTE perderá o direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

**5.2.** No caso de cessão e transferência de direitos sobre a unidade(s) adquirida(s) desta PROMOÇÃO, o novo cliente, então cessionário, não terá direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Cada aquisição de 01 (uma) unidade imobiliária, dentro das condições dispostas neste Regulamento, dá direito a 01 (um) VOUCHER, sendo permitido anexar somente um TERMO por Promessa de Compra e Venda.

**6.2.** A presente PROMOÇÃO, nos termos do item 3 acima, é válida **apenas** para os 10 (dez) primeiros CLIENTES que adquirirem uma ou mais unidades imobiliárias do Empreendimento indicado no item 3.1 deste Regulamento.

**6.3.** Não poderão participar desta promoção os diretores, administradores e funcionários da CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. e empresas do mesmo grupo econômico, assim como profissionais ligados à SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**6.4.** A **CYRELA** reserva-se o direito de utilizar, para fins administrativos, comerciais e promocionais, todas as informações, dados, nome e imagem dos clientes participantes desta PROMOÇÃO e que recebam o VOUCHER nos moldes aqui estabelecidos, renunciando estes a qualquer pagamento e/ou ressarcimento, desde que respeitadas as disposições vigentes.

**6.5.** Todos os CLIENTES, inclusive os contemplados, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, de forma gratuita, em qualquer meio escolhido pela **CYRELA**, para divulgação de qualquer informação relacionada a esta PROMOÇÃO, ou de outras ações.

**6.6. Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade da CYRELA e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing, autorizando**

**expressamente o CLIENTE a coleta, uso, armazenamento, processamento, e transferência de seus dados pela CYRELA e/ou empresas de seu Grupo Econômico, incluindo dados de identificação, renda, entre outros, especificamente para as finalidades da presente PROMOÇÃO, sobretudo para divulgação pela CYRELA e/ou empresas de seu Grupo Econômico a terceiros, nos termos do Marco Civil da internet, do Código de Defesa do Consumidor e Lei 13.709/2018.**

**6.7.** A adesão do CLIENTE a esta PROMOÇÃO implica no aceite de todas as disposições constantes do presente Regulamento, e será registrada, com a inserção de um “*em tempo*” na última página do Contrato de Compra e Venda da(s) unidade(s) imobiliária(s) adquirida(s), registrando sua opção pelo benefício, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pela **CYRELA**, renunciando o CLIENTE ao direito de questionar qualquer critério adotado nesta PROMOÇÃO. Também, no momento da celebração do Contrato, o CLIENTE receberá cópia do presente Regulamento.

**6.8.** Todas as informações concernentes à PROMOÇÃO estão inseridas no presente Regulamento, sendo que informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que seja, que estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

**6.9.** A veracidade dos documentos enviados pelo CLIENTE à **CYRELA**, bem como das informações prestadas pelo CLIENTE, serão de exclusivamente responsabilidade deste, sendo automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica, documental ou qualquer outra conduta de natureza criminal ou civil que venha a ser constatada.

**6.10.** A qualquer instante, a **CYRELA** poderá solicitar documentos comprobatórios dos participantes, averiguando a veracidade das informações prestadas nesta PROMOÇÃO, desclassificando sumariamente os que prestarem quaisquer informações falsas, não cabendo a eles qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **CYRELA** ou empresas parceiras adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

**6.11.** Qualquer alteração das informações do CLIENTE deverá ser comunicada à **CYRELA**, por meio dos seguintes contatos do Relacionamento com o Cliente, para que seja possível a atualização de cadastro: (11) 4000-1250 ou (11) 4000-1240.

**6.12.** O presente Regulamento poderá ser consultado e as dúvidas referentes a ele poderão ser sanadas a qualquer momento nos Estandes de Vendas da **CYRELA**, pelos telefones 4000-1250 e (11) 4000-1240 ou através do site [www.cyrela.com.br/panamerica](http://www.cyrela.com.br/panamerica).

**6.13.** Em nenhuma hipótese o CLIENTE poderá ceder a terceiros o seu direito de receber o VOUCHER, bem como em nenhuma hipótese poderá receber o valor do VOUCHER em dinheiro ou trocá-lo por outro prêmio.

**6.14.** O foro competente para a solução de quaisquer questões relacionados a esta PROMOÇÃO é o da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de Novembro de 2018.

\*\*\*\*\*



**TERMO DE ADESÃO  
“COMPRE E GANHE - TELHA VOUCHER”  
PANAMERICA BRICKELL**

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO PRÉVIO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “**COMPRE E GANHE - TELHA VOUCHER**” PANAMERICA BRICKELL, NÃO RESTANDO DÚVIDA QUANTO AO MATERIAL DIVULGADO.

NOME COMPLETO DO CLIENTE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

UNIDADE IMOBILIÁRIA: \_\_\_\_\_

[Inserir local e data]

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CLIENTE**



**TERMO ADITIVO AO REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “COMPRE E GANHE –  
TELHA VOUCHER”  
PANAMERICA BRICKELL**

---

1. A promoção “COMPRE E GANHE – TELHA VOUCHER” (“PROMOÇÃO”) é realizada pela **RAVENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (“CYRELA”)**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109 – 3º Andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.198.978/0001-51, integrante do Grupo Econômico da CYRELA BRAZIL REALTY S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na Rua do Rócio, nº 109, 2º Andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.178.600/0001-18, em parceria com a **VIVA! EXPERIÊNCIAS**, empresa com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 201 – Conjunto 1105 - SÃO PAULO – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.784.470/0001-47.

2. Pelo presente Termo Aditivo, resolve a **CYRELA** alterar o valor do VOUCHER, previsto na Cláusula 3.1 do Regulamento.

3. Sendo assim, a Cláusula 3.1 do Regulamento passará a vigorar da seguinte forma:

**9.1.** A *PROMOÇÃO* tem por objetivo presentear os **10 (dez) primeiros clientes** da **CYRELA** (“*CLIENTE*” ou em conjunto “*CLIENTES*”) que adquirirem uma ou mais unidades imobiliárias do empreendimento **Panamerica Brickell** com a entrega de um Voucher **VIVA! EXPERIÊNCIAS**, para troca na loja Telhanorte por um piso laminado Durafloor Linha New Way (“*VOUCHER*”) ou outro produto de valor equivalente, de acordo com a(s) unidade(s) adquirida(s) conforme abaixo, devendo, para tanto, o *CLIENTE* cumprir todos os requisitos previstos no presente Regulamento:

- Unidades de 68m<sup>2</sup> - Voucher no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- Unidades de 92m<sup>2</sup> - Voucher no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4. Permanecem em vigor, nos exatos termos e para o mesmo efeito, as demais Cláusulas do Regulamento que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

\*\*\*\*\*